



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO N.º 06/2011-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DA SUA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede à Av. Almirante Barroso n° 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ n° 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente **Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, pela **Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e pela **Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA SANTOS**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, resolvem firmar, neste ato, o presente Termo de Adesão ao Projeto Justiça Plena, desenvolvido pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, por meio de sua **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado por sua Corregedora Nacional de Justiça, **Ministra ELIANA CALMON ALVES**, com os seguintes objetivos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Convênio é o acompanhamento de processos de relevância social, alinhado aos Objetivos Estratégicos do CNJ, do TJPA e das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior para “Realizar a Justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do Estado Democrático de Direito.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ se compromete a ficar com o acompanhamento dos processos de grande repercussão social, independentemente da data de ajuizamento e da natureza da demanda, para a conclusão da prestação jurisdicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá ao Tribunal de Justiça do Pará cumprir o roteiro de trabalho (item 7 do projeto em anexo), sob monitoramento das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana e das Comarcas do Interior:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Serão acompanhados, os processos criminais e as ações penais, decorrentes de conflito no campo, referenciadas na Portaria Conjunta nº 01/2009- CNJ/TJPA, ações civis pública, inclusive de interesse de idosos, crianças e adolescentes, ações populares, ações de defesa do consumidor, ações de improbidade administrativa, ações ambientais, com potencial para repercutir de forma importante na coletividade;
- b) Informar à Corregedoria Nacional de Justiça eventuais alterações que, porventura, sejam necessárias, bem como sugestões para enriquecer e facilitar o alcance dos objetivos do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – As Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior e, ainda, os departamentos auxiliares deverão exercer a função de auxílio e prestação de suporte nos trabalhos de implantação e manutenção dos procedimentos do Projeto, em caráter prioritário.

CLÁUSULA QUINTA: As Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e do Interior ficam cientes do teor e dos objetivos do Projeto, bem como do compromisso dos magistrados e dos servidores das Varas na manutenção e observância de suas regras, cabendo-lhe, fiscalizar, aprimorar e difundir o método de gestão.

CLÁUSULA SEXTA: O Conselho Nacional de Justiça poderá acompanhar e fiscalizar, em concorrência com as Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e do Interior, o desenvolvimento do Projeto e cumprimento das metas que forem estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Projeto Justiça Plena terá sua vigência iniciada no dia 17 de fevereiro de 2011, com término em 17 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo não envolve a transferência ou repasse de qualquer tipo de recursos por parte do CNJ ao Tribunal ou as Varas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Cooperação será publicado pelo **TJ/PA**, no Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



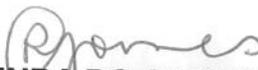
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

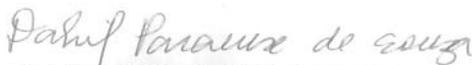
Belém, 17 de fevereiro de 2011.



Ministra ELIANA CALMON ALVES
Corregedora do Conselho Nacional de Justiça



Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

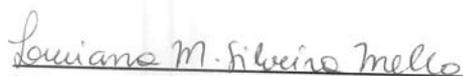


Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



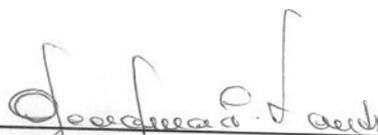
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 024.332.424-69



Nome:

CPF: 085.624.902-53



PROJETO JUSTIÇA PLENA

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RELEVÂNCIA SOCIAL

1- JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça implantou, no ano de 2009, o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, regulado pela Resolução nº 70, de 18 de março de 2009.

Dentre os componentes e atributos constantes da atividade jurisdicional, o Planejamento Estratégico faz referência à justiça efetiva, à paz social, credibilidade, acessibilidade e celeridade.

E dentre os 15 objetivos estratégicos estão a agilidade, nos trâmites judiciais e administrativos, o acesso ao sistema de justiça e o aprimoramento da comunicação, com públicos externos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Resolução nº 27/2009-GP, editou o seu Planejamento Estratégico, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, com 16 objetivos estratégicos, distribuídos entre 8 (oito) temas.

As Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior, no contexto dos referenciados planejamentos estratégicos, definiram, como uma das prioridades, ações que auxiliem os juízos, no gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos na comarca/vara.

Alinhados ao Planejamento Estratégico, especificamente em relação aos componentes, atributos e objetivos referidos, o Acompanhamento de Processos de Relevância Social, instituídos pela Corregedoria Nacional de Justiça, visa coordenar ações que possam dar efetividade à jurisdição, em demandas de interesse da sociedade.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em consonância com a forma de atuação do Conselho Nacional e com as suas metas pré-estabelecidas, adota o Projeto da Corregedoria Nacional de Justiça, aplicando-o em sua jurisdição.

O Projeto será coordenado pela Corregedoria da Região Metropolitana de Belém e pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, com o apoio da Corregedoria Nacional de Justiça, realizando dessa forma, uma das funções dos órgãos correccionais, de também dar atenção à efetividade da prestação jurisdicional, sobretudo em relação ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

É fundamental oferecer suporte aos magistrados na busca da efetividade e da celeridade.



2- COORDENAÇÃO

- 2.1. Corregedoria Nacional de Justiça- CNJ
- 2.2. Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior, no âmbito de suas competências.

3- APOIO

- 3.1. Ministério Público do Estado do Pará;
- 3.2. Defensoria Pública do Estado do Pará;
- 3.3. Procuradoria Geral do Estado do Pará;
- 3.4. Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Pará;
- 3.5. Comissão Estadual de Direitos Humanos;
- 3.6. Comissão de Monitoramento das ações penais decorrentes de conflito no campo do TJPA.

4- OBJETIVOS

- 4.1. Oferecer o apoio administrativo necessário à gestão dos processos;
- 4.2. Zelar pela independência, imparcialidade e aplicação do princípio do juiz natural;
- 4.3. Buscar o cumprimento em tempo razoável dos escopos jurídico, social e político do processo.
- 4.4. Providenciar estrutura administrativa e condições ao magistrado, compatíveis com a complexidade da causa.

5- PERFIL DOS PROCESSOS SOB ACOMPANHAMENTO

- 5.1. Ficarão sob o acompanhamento da Corregedoria Nacional de Justiça, os processos de grande repercussão social, independentemente da data do ajuizamento e da natureza da demanda, para a conclusão da prestação jurisdicional;
- 5.2. Serão acompanhados, os processos criminais e as ações penais, decorrentes de conflito no campo, referenciadas na Portaria Conjunta nº 01/2009- CNJ/TJPA, ações civis públicas, inclusive de interesse de idosos, crianças e adolescentes, ações populares, ações de defesa do consumidor, ações de improbidade administrativa, ações ambientais, com potencial para repercutir de forma importante na coletividade;
- 5-3- Além do requisito do item 5.1 acima, a inclusão do processo, no sistema de acompanhamento, será feita se houver dúvida sobre a sua efetividade ou sobre o cumprimento do princípio da razoável duração do processo;
- 5.4- Na implementação do projeto, serão buscadas parcerias.

6- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado aos Objetivos Estratégicos do CNJ, do TJPA e das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Interior para “Realizar a Justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do Estado Democrático de Direito.”.

7- ROTEIRO DE TRABALHO

- 7.1. Os processos constantes da Resolução Conjunta nº 01/2009- CNJ/TJPA - Ações Penais decorrentes de conflito fundiário - serão acompanhados por este Projeto;
- 7.2. Os processos poderão ser indicados para acompanhamento pela coordenação do projeto (item 2) ou pelos apoiadores (item 3);
- 7.3. A indicação pode ser feita também pelo juiz do processo;
- 7.4. A indicação deverá informar: a) número do processo; b) identificação do órgão julgador, c) data do ajuizamento; d) resumo do andamento; e) data da distribuição no órgão julgador atual; f) fundamentação para sua inclusão
- 7.5- A inclusão do processo, no sistema de acompanhamento, depende de ato da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém ou das Comarcas do Interior;
- 7.6- O processo poderá ser excluído do sistema de acompanhamento, quando não mais subsistirem as razões que justificaram a sua inclusão;
- 7.7- O sistema de acompanhamento compreende: a) publicidade de seus atos, preservado o sigilo, quando decretado; b) apoio técnico ao juiz do processo; c) inspeção para diagnóstico dos óbices à sua regular tramitação.

8- SISTEMA INFORMATIZADO.

Será construído sistema de acompanhamento eletrônico, de sorte evitar, tanto quanto possível, pedidos de informação às unidades jurisdicionais.

PROJETO JUSTIÇA PLENA

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RELEVÂNCIA SOCIAL

1- JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça implantou, no ano de 2009, o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, regulado pela Resolução nº 70, de 18 de março de 2009.

Dentre os componentes e atributos constantes da atividade jurisdicional, o Planejamento Estratégico faz referência à justiça efetiva, à paz social, credibilidade, acessibilidade e celeridade.

E dentre os 15 objetivos estratégicos estão a agilidade, nos trâmites judiciais e administrativos, o acesso ao sistema de justiça e o aprimoramento da comunicação, com públicos externos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Resolução nº 27/2009-GP, editou o seu Planejamento Estratégico, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, com 16 objetivos estratégicos, distribuídos entre 8 (oito) temas.

As Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior, no contexto dos referenciados planejamentos estratégicos, definiram, como uma das prioridades, ações que auxiliem os juízos, no gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos na comarca/vara.

Alinhados ao Planejamento Estratégico, especificamente em relação aos componentes, atributos e objetivos referidos, o Acompanhamento de Processos de Relevância Social, instituídos pela Corregedoria Nacional de Justiça, visa coordenar ações que possam dar efetividade à jurisdição, em demandas de interesse da sociedade.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em consonância com a forma de atuação do Conselho Nacional e com as suas metas pré-estabelecidas, adota o Projeto da Corregedoria Nacional de Justiça, aplicando-o em sua jurisdição.

O Projeto será coordenado pela Corregedoria da Região Metropolitana de Belém e pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, com o apoio da Corregedoria Nacional de Justiça, realizando dessa forma, uma das funções dos órgãos correccionais, de também dar atenção à

efetividade da prestação jurisdicional, sobretudo em relação ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

É fundamental oferecer suporte aos magistrados na busca da efetividade e da celeridade.

2- COORDENAÇÃO

2.1. Corregedoria Nacional de Justiça- CNJ

2.2. Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior, no âmbito de suas competências.

3- APOIO

3.1. Ministério Público do Estado do Pará;

3.2. Defensoria Pública do Estado do Pará;

3.3. Procuradoria Geral do Estado do Pará;

3.4. Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Pará;

3.5. Comissão Estadual de Direitos Humanos;

3.6. Comissão de Monitoramento das ações penais decorrentes de conflito no campo do TJPA.

4- OBJETIVOS

4.1. Oferecer o apoio administrativo necessário à gestão dos processos;

4.2. Zelar pela independência, imparcialidade e aplicação do princípio do juiz natural;

4.3. Buscar o cumprimento em tempo razoável dos escopos jurídico, social e político do processo.

4.4. Providenciar estrutura administrativa e condições ao magistrado, compatíveis com a complexidade da causa.

5- PERFIL DOS PROCESSOS SOB ACOMPANHAMENTO

5.1. Ficarão sob o acompanhamento da Corregedoria Nacional de Justiça, os processos de grande repercussão social, independentemente da data do ajuizamento e da natureza da demanda, para a conclusão da prestação jurisdicional;

5.2. Serão acompanhados, os processos criminais e as ações penais, decorrentes de conflito no campo, referenciadas na Portaria Conjunta nº 01/2009- CNJ/TJPA, ações civis pública, inclusive de interesse de idosos, crianças e adolescentes, ações populares, ações de defesa do consumidor, ações de improbidade administrativa, ações ambientais, com potencial para repercutir de forma importante na coletividade;

5-3- Além do requisito do item 5.1 acima, a inclusão do processo, no sistema de acompanhamento, será feita se houver dúvida sobre a sua efetividade ou sobre o cumprimento do princípio da razoável duração do processo;

5.4- Na implementação do projeto, serão buscadas parcerias.

6- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado aos Objetivos Estratégicos do CNJ, do TJPA e das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior para “Realizar a Justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do Estado Democrático de Direito.”.

7- ROTEIRO DE TRABALHO

7.1. Os processos constantes da Resolução Conjunta nº 01/2009- CNJ/TJPA - Ações Penais decorrentes de conflito fundiário - serão acompanhados por este Projeto;

7.2. Os processos poderão ser indicados para acompanhamento pela coordenação do projeto (item 2) ou pelos apoiadores (item 3);

7.3. A indicação pode ser feita também pelo juiz do processo;

7.4. A indicação deverá informar: a) número do processo; b) identificação do órgão julgador, c) data do ajuizamento; d) resumo do andamento; e) data da distribuição no órgão julgador atual; f) fundamentação para sua inclusão

7.5- A inclusão do processo, no sistema de acompanhamento, depende de ato da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém ou das Comarcas do Interior;

7.6- O processo poderá ser excluído do sistema de acompanhamento, quando não mais subsistirem as razões que justificaram a sua inclusão;

7.7- O sistema de acompanhamento compreende: a) publicidade de seus atos, preservado o sigilo, quando decretado; b) apoio técnico ao juiz do processo; c) inspeção para diagnóstico dos óbices à sua regular tramitação.

8- SISTEMA INFORMATIZADO.

Será construído sistema de acompanhamento eletrônico, de sorte evitar, tanto quanto possível, pedidos de informação às unidades jurisdicionais.

Belém, 17 de fevereiro de 2011.



Ministra **ELIANA CALMON ALVES**
Corregedor Nacional de Justiça- CNJ



Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31861 de 23/02/2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006.2011

Número de Publicação: 206504

Extrato do Convênio 006/2011-TJPA//Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ//Objeto: Acompanhamento de processos de relevância social, alinhado aos Objetivos Estratégicos do CNJ, do TJPA e das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e Interior para “Realizar a Justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do Estado Democrático de Direito” //Valor: sem ônus//Vigência: 17.02.2011 a 17.02.2016//Data da Assinatura: 17.02.2011//Responsável pela assinatura:Desa. Raimunda do Carmo Gomes Noronha – Presidente do TJPA.